

EDITAL DE DIVULGAÇÃO nº. 003-010, de 20/02/2018

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE
PROCURADOR MUNICIPAL**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA nº. 003 de 12/12/2017

A Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, cumprindo o disposto no Edital de Concurso Público de Sucupira do Riachão/MA nº. 003, de 12/12/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA para o cargo de Procurador Municipal**, nos seguintes termos:

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo procedida somente para **os candidatos não eliminados na Prova Objetiva**.

1.2. A Prova Prática será realizada conforme Capítulo 8, Anexo IV e VI do Edital de Concurso Público de Sucupira do Riachão/MA nº. 003, de 12/12/2017 e das disposições descritas neste Edital.

1.3. A Prova Prática será aplicada na data, horário e local a seguir indicados e apenas para os candidatos relacionados no **Anexo Único** deste Edital de Divulgação, que indica ainda a maior e a menor nota obtida pelos selecionados para referida Prova.

DATA:	25/02/2018
HORÁRIO:	09:00h
LOCAL:	Centro de Ensino Professora Marieta Sá – CEMPS Vila Regina, s/n, Sucupira do Riachão/MA.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no dia e no horário determinados.

1.5. As despesas necessárias à participação na Prova Prática são de responsabilidade exclusiva dos candidatos, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isentas a Prefeitura de Municipal de Sucupira do Riachão/MA e a Fundação Sousa Andrade de qualquer ônus.

1.6. Não será permitido o ingresso de candidatos na sala onde se realizará a Prova Prática após o horário fixado para seu início.

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. A Prova Prática terá a duração de 2 (duas) horas e consistirá na elaboração de uma peça processual de, no máximo, 5 (cinco) páginas e aproximadamente 150 (cento e

cinquenta) linhas, relacionada com um dos assuntos previstos como Conhecimento Específico do Cargo de Procurador Municipal, conforme Anexo IV do Edital de Concurso Público de Sucupira do Riachão/MA nº 003, de 12/12/2017, que deverá ser manuscrita na Folha de Resposta própria, numerada e codificada, que é o único documento válido para correção, fornecida pela Fundação Sousaândrade.

2.2. Os candidatos impossibilitados de redigirem as respostas de próprio punho deverão solicitar condição especial para realização da prova, por meio de atendimento diferenciado, encaminhando solicitação via fax nos números: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997; nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, até o dia 22/02/2018.

2.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar a peça processual com letra legível, usando caneta esferográfica de material transparente de ponta grossa de tinta cor preta ou azul, no espaço indicado, sendo vedado o uso de caneta com tinta de cor diversa ou de instrumento de escrita com grafite (lápiz, lapiseira etc.), motivos, portanto, de **ELIMINAÇÃO** do Concurso Público.

2.4. Textos grafados fora do espaço delimitado na Folha de Resposta não serão considerados na avaliação.

2.5. O material disponibilizado pela Fundação Sousaândrade para rascunho é o único que poderá ser utilizado para esse fim, sendo seu preenchimento facultativo e não tendo validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo após o término de sua Prova Prática, obedecendo o tempo mínimo de permanência em sala, conforme item 3.11, deste Edital.

2.6. Não haverá substituição da Folha de Resposta da Prova Prática por erro de preenchimento ou qualquer outra razão causada exclusivamente por culpa do candidato.

2.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato destacar a sua identificação da Folha de Resposta da Prova Prática, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) à referida Prova.

2.8. As anotações feitas a lápis ou com caneta fora das especificações indicadas no Item 2.3., deste Edital de Divulgação, não serão consideradas pela Banca Examinadora, para efeito de correção da Prova Prática.

2.9. Na correção da Prova Prática será considerado o conteúdo, a capacidade de estruturação lógica, a técnica, a coerência, a fundamentação, o cumprimento dos requisitos legais e da norma padrão da língua escrita, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI do Edital de Concurso Público de Sucupira do Riachão/MA nº 003, de 12/12/2017 (Parâmetros para correção da Prova Prática).

2.10. A Prova Prática será corrigida com sigilo do nome do candidato e sua Folha de Resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que possa identificar o candidato fora do local apropriado, sob pena do candidato receber nota 0 (zero) nessa Prova.

2.11. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Resposta da Prova Prática, poderá ser considerado elemento de identificação do candidato, sendo, portanto, motivo de **ELIMINAÇÃO** do Concurso Público.

2.12. Material gráfico impresso de USO PERMITIDO durante a Prova Prática:

- a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) Compilação de Exposição de Motivos de Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- c) Compilação de Súmulas e Enunciados não comentados, não anotados e não comparados;
- d) O material gráfico impresso poderá apresentar o uso de grifos, traços e marca texto, separação por cliques e/ou cores, desde que não contenha nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa.

2.13. Material gráfico impresso PROIBIDO durante a Prova Prática:

- a) Legislação comentada, anotada ou comparada;
- b) Súmulas e Enunciados comentados, anotados ou comparados;
- c) Impresso que possua índice temático estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários,

anotações, comparações, ou anotações manuscritas;

- d) Jurisprudências;
- e) Anotações pessoais ou transcrições;
- f) Cópias reprográficas (xerox);
- g) Impressos da Internet;
- h) Informativos de Tribunais;
- i) Livros de Doutrina, revistas e apostilas;
- j) Dicionários ou qualquer outro material de referência.

2.14. O material gráfico impresso será vistoriado pelo Fiscal antes do início da Prova Prática, sendo garantida, ainda, a possibilidade de nova vistória minuciosa enquanto o candidato estiver no local de aplicação da Prova.

2.15. A equipe de aplicação da Prova Prática está autorizada a optar por realizar, ou não, segundo critérios de razoabilidade e isonomia, o isolamento de conteúdo proibido, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio que concluir seja mais eficiente. Caso seja constatado que o material gráfico impresso possui trechos proibidos, que não possam ser isolados, esse material será recolhido e devolvido ao candidato após o término de sua Prova Prática.

2.16. Na correção da Prova Prática será considerado o conteúdo, a capacidade de estruturação lógica, a técnica, a coerência, a fundamentação, a utilização da norma padrão da língua escrita, a adequação da peça processual ao problema apresentado, o cumprimento dos requisitos legais, o domínio do raciocínio jurídico e a capacidade de interpretação, tudo de acordo com os critérios estabelecidos.

2.17. Nos casos de fuga ao tema, ausência da produção textual, propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, será atribuída ao candidato a nota 0 (zero).

2.18. A indicação correta da peça processual é verificada no seu *nomen iuris*, bem como no fundamento legal usado para justificar a escolha feita.

2.19. Caso a peça processual exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a expressão ASSINATURA DO PROFISSIONAL no local correspondente. Ao texto que contenha outra expressão será atribuída a nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

2.20. Na elaboração da peça processual, o candidato deverá incluir todos os dados necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas. Deverá, portanto, escrever o nome do dado seguido de reticências. Por exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...” etc.. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída.

2.21. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

- a) faltar na Prova prática;
- b) obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Prática.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente de ponta grossa de tinta cor preta ou azul e do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4 do Edital de Concurso Público Sucupira do Riachão/MA nº. 003, de 12/12/2017.

- 3.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências do Item 3.1. deste Edital de Divulgação, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 3.3.** O candidato que não apresentar Documento de Identificação nos termos previstos nos Itens 3.1 e 3.2, deste Edital de Divulgação, não poderá realizar a Prova prática.
- 3.4.** A identificação especial prevista no Item 3.2., deste Edital de Divulgação, será exigida também quando o Documento de Identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 3.5.** Não será permitida, no dia da realização da Prova Prática, entrada de candidato portando armas.
- 3.6.** Não haverá segunda chamada para a Prova Prática e não haverá prorrogação do tempo previsto para sua aplicação em virtude de qualquer motivo cuja culpa seja do candidato.
- 3.7.** Não será aplicada a Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido neste Edital de Divulgação.
- 3.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da Prova, devendo verificar possíveis falhas de impressão que, caso sejam constatadas, deve o candidato solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 3.9.** O candidato não poderá se retirar do local de realização da Prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 3.10.** O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um Fiscal e depois de transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da Prova.
- 3.11.** O candidato poderá levar o rascunho da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.
- 3.12.** O Fiscal, sempre que achar necessário, poderá vistoriar o ambiente antes e após o candidato ingressar no banheiro.
- 3.13.** Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Resposta e se retirar do local de aplicação da Prova Prática simultaneamente.
- 3.14.** Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização da Prova Prática:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução da Prova Prática;
 - faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Prática, membro da Comissão de Concurso Público, autoridade presente ou outro candidato;
 - afastar-se do local de aplicação da Prova Prática, a qualquer tempo, sem acompanhamento de Fiscal;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
 - tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
 - ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por Fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens, com ou sem bateria;
 - for encontrado portando ou fazendo uso, no momento de realização da Prova Prática, de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido por este Edital de Divulgação e pelo Edital de Abertura; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, agenda eletrônica, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, *walkman*, receptor, gravador, mp3/4 *players*, controle de alarme e/ou trava de automóvel, *pendrive*, fone de ouvido e similares; óculos

escuros; acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e similares;

- i) retirar-se da sala de aplicação da Prova antes de transcorrido o tempo mínimo previsto neste Edital de Divulgação;
- j) não entregar o material de Prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- k) descumprir as instruções contidas na Prova e na Folha de Respostas
- l) não assinar a Folha de Resposta;
- m) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- n) recusar-se a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Concurso Público.

3.15. Por se tratar de Convocação da Prova Prática, está aberto o prazo de 2 (dois) dias, ou seja, de 10h do dia 21/02/2018 às 23h59 do dia 22/02/2018, para interposição de recurso contra a referida convocação.

3.16. Ressalta-se que os recursos poderão ser interpostos SOMENTE na forma *on line* por meio de ferramenta disponibilizada no *site* da Fundação Sousaândrade (www.fsadu.org.br).

3.17. O texto do presente Edital de Divulgação está disponível para consulta na página deste Concurso Público no *site* da Fundação Sousaândrade (www.fsadu.org.br).

São Luís/MA, 20 de fevereiro de 2018.



Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro
Superintendente da Fundação Sousaândrade

ANEXO I
PROVA PRÁTICA - LISTAGEM NOMINAL DOS CONVOCADOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

— CARGO — VAGAS PARA O CARGO — MAIOR NOTA — MENOR NOTA —
300 - PROCURADOR MUNICIPAL 1 70,0 62,5

NUM	INSCRIÇÃO	NOME (ordem alfabética)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	DATA/HORA	SALA	LOC
1	4800346	ANTONIA JOSÉLIA CAMPELO ALVES	3296472 SSP PI	70,0	25/02/2018 - 9h	02	102
2	4800419	CARLOS ALBERTO FAHD JUNIOR	151393620001 SSP MA	62,5	25/02/2018 - 9h	02	103
3	4800133	IDIRAN SILVA DO NASCIMENTO	269191120035 ssp MA	67,5	25/02/2018 - 9h	02	101

3 CANDIDATOS CONVOCADOS

NOTA: OS CARGOS NÃO LISTADOS ACIMA NÃO TIVERAM CANDIDATOS INSCRITOS OU SELECIONADOS PARA PROVA DE TÍTULOS.